



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3464 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Suplementação

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0003.1.023	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde	
891 - 4.4.90.52.00.00	3303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.091,61
891 - 4.4.90.52.00.00	3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.729,21
891 - 4.4.90.52.00.00	3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.601,08
Total Suplementação:		140.421,90

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant	39.091,61
Fonte:3304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exerc. Ant.	29.729,21
Fonte:3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. Ant.	71.601,08

Total da Suplementação: R\$ 140.421,90

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de novembro 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.390/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3464 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.004 : DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0030.2.083 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária

919 - 3.1.90.07.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

R\$5.000,00

Total Suplementação: R\$ 5.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução:

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.004 : DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0030.2.083 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária

361 - 3.3.90.46.00.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

R\$5.000,00

Total Redução: R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos doze dias do mês de novembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.391/2024

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)